



Expediente CM 326/89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI Nº

Autoriza o Executivo Municipal a promover a adesão a grupo de Consórcio, com o fim de adquirir equipamento rodoviário e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma retroescavadeira com conversor de torque, caixa de câmbio sincronizada, potência 71 CV, motor Perkins 4 cc e sistema elétrico de 12 Volts, através de adesão e consequente subscrição de grupos de Consórcio.

Art. 2º - A adesão aos grupos de Consórcio se fará exclusivamente mediante a formalização de licitação, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Art. 3º - A despesa decorrente da aquisição do equipamento será objeto de contabilização considerando-se o valor oferecido pelo equipamento, ao preço do dia, pela multiplicação do valor da primeira prestação ou cota, pelo número de parcelas a pagar no próximo exercício.

Art. 4º - A adesão ao grupo de Consórcio, ficará adstrita à exigência do respectivo crédito, não podendo exceder a 05 (cinco) anos, nos termos da legislação federal.

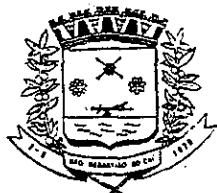
Art. 5º - O investimento decorrente da aquisição do equipamento, deverá ser incluído no orçamento plurianual.

Art. 6º - São autorizadas as antecipações de prestações vincendas, a título de lances livres, desde que tais pagamentos, aos preços vigentes ao dia, liquidem parcelas finais de cada grupo, com o fim de abreviar a participação do Município no Consórcio, tudo condicionado à existência de recursos financeiros disponíveis.

Art. 7º - Para o cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o montante de NCz\$ 251.000,00, destinado à cobertura das despesas a serem contratadas, à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0800 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0803 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Estradas Vicinais

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..NCz\$ 251.000,00

Art. 8º - Servirá como recurso ao crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a maior arrecadação a se verificar no presente exercício, desde que cumprido o disposto no artigo 43 e seus §§ da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

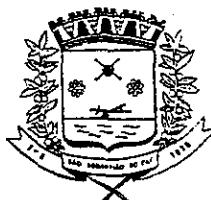
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Como é de conhecimento público, o parque de máquinas da Prefeitura necessita de urgente renovação, uma vez que a muitos anos não estão sendo adquiridas novas máquinas.

No inicio da atual gestão, a administração municipal adquiriu uma retroescavadeira nova, iniciando o processo de renovação da frota. Desta forma, a Prefeitura possui hoje, duas retro em boas condições e outras duas em estado precário, necessitando urgente substituição.

Os fabricantes de máquinas, diante da crise evidente no mercado de equipamentos rodoviários, houveram por bem, como forma de reduzirem seus estoques, realizar promoções especiais e vendas através da comercialização pelo sistema de consórcio.

Entende esta administração que não pode ser perdida esta oportunidade de se adquirir uma nova retroescavadeira, tendo em vista o agravamento do processo de inflação, que pode inviabilizar no futuro esta compra.

Além da aquisição da retroescavadeira, será processada a venda de duas retro usadas, conforme processo licitatório, arrecadando recursos que serão utilizados na compra da máquina nova, cuja entrega será imediata, mediante a subscrição de algumas cotas.

Por esta razão, solicitamos a compreensão dos nobres Vereadores e pedimos a votação do presente em regime de urgência.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal